



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021, ORIGINADO DO CONVITE 001/2021 E PROCESSO 003/2021 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ E O ESCRITÓRIO LUIZ LOZZANO SANCHES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP**, já qualificada no processo 004/2019, Contrato 002/2019, neste ato representada por seu atual Presidente eleito para o biênio 2019/2020, o Senhor Angelo Valário Sobrinho, portador do RG n.º 12.662.836-1 e inscrito no CPF sob o n.º 034.660.228-94 e a empresa **LUIZ LOZZANO SANCHES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 30.713.808/0001-87, estabelecida na Rua Silvano Mioni, 145, Centro, Iperó/SP, por seu representante legal, Luiz Lozzano Sanches Neto, portador do RG nº 50.735.430-8 e do CPF nº 064.933.586-47, **RESOLVEM, AMIGAVELMENTE, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021**, que tem por objeto referente a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito público e administrativo bem como consultoria e assessoria na área administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a **RESCISÃO** do contrato administrativo n.º 003/2021, firmado entre as partes em 16/02/2021, nos termos previstos na cláusula oitava do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, com efeitos a partir de **24 de fevereiro de 2022**, o termo contratual firmado pelas partes em 16/02/2021, por conta da contratada não ter mais interesse na prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de rescisão decorre de pedido da contratada que foi deferido pela presidência, conforme documentação acostada nos autos do processo de compras e encontra amparo legal no artigo 79, II, da Lei 8.666/1993.



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: www.camaraipero.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível por parte da distratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Boituva/SP para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste termo.

E, para a firmeza e validade do exposto, lavra-se o presente termo, assinado por distratante e distratada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iperó, 24 de fevereiro de 2022.

DISTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

DISTRATADA – LUIZ LOZZANO SANCHES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Testemunhas:

Nome.....

Nome

CPF.....

CPF.....